

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA ENGENHO VELHO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0009-51, com endereço na Av. General Manoel Rabelo, nº 5539, Engenho Velho, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.160-000, neste ato representado pela **Ir. FABIÓLA DE ALENCAR FURTADO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruída com o Parecer Técnico nº 006/2024 da Fundação Manoel da Silva Almeida (ID. nº 48733725), o Parecer Técnico nº 46/2024 da Coordenação de Fiscalização de Obras (ID. nº 50532847); o Parecer Técnico nº 223/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 54790182); o Despacho nº 1325, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 55568765) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000650.000006/2024-86.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **recuperação da estrutura metálica da caixa d'água** da Unidade de Pronto Atendimento 24h - UPA Engenho Velho, no âmbito do Contrato de Gestão nº 010/2022, em conformidade com o Parecer Técnico nº 006/2024 da Fundação Manoel da Silva Almeida (ID. nº 48733725), o Parecer Técnico nº 46/2024, da Coordenação de Fiscalização de Obras (ID. nº 50532847); o Parecer Técnico nº 223/2024 da Comissão Técnica de

Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 54790182); e o Despacho nº 1325, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 55568765).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Haverá incremento único no valor de R\$ 129.908,54 (cento e vinte e nove mil novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a ser repassado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, de acordo com o Despacho nº 1347 da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 55707320) e a Solicitação Orçamentária e Financeira nº 462/2024 (ID. nº 50785971).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá seu termo inicial contado a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato *mater*.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte Recursos do Tesouro e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 52191285):

**Fonte:** 0500000000

**Código UG:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1020

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE011080, de 03/06/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$129.908,54

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do **CONTRATO**, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da **CONTRATANTE**, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FABÍOLA DE ALENCAR FURTADO**  
**FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA**  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola de Alencar Furtado**, em 09/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 10/10/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55711263** e o código CRC **17B4FE16**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: